

Resolução CIR Garças Araguaia nº 021 de 23 de Novembro de 2018

Dispõe sobre o Financiamento de Contrapartida Municipal para o Fortalecimento da Educação Permanente em Saúde da Região de Saúde Garças Araguaia.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Constituição Federal de 1988, artigo 200, inciso III que atribui ao SUS a competência de ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde.

II – A Lei Federal Nº 8080/90, artigo 14, que afirma que deverão ser criadas comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior.

III - A Portaria GM/MS nº 1996 de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

IV - A Portaria GM/MS nº 2.200, de 14 de setembro de 2011, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

V – A Portaria GM/MS 3194/2017 – dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde – PRO EPS-SUS.

VI - A necessidade de Fortalecimento da Educação Permanente em Saúde no nível local e a qualificação dos profissionais da área da saúde em todos os níveis de atenção para atendimento às demandas e necessidades prioritárias estabelecidas para cada município da Região de Saúde Garças Araguaia.

VII - A necessidade de recursos financeiros para Educação Permanente em Saúde e;

VIII - Ainda o acordado na 9ª reunião da Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia (CIR GA), de 18 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas de financiamento da contrapartida Municipal para as ações de Educação Permanente em Saúde dos municípios da Região de Saúde Garças Araguaia.

Art. 2º O Incentivo Financeiro Municipal que trata essa Resolução, destinado a Educação Permanente em Saúde para o ano de 2019, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor destinado pelo Programa de Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de saúde (PRO EPS SUS) do Ministério (Portaria GM/MS 3194/2017).

§1º Se não houver publicação do Ministério da Saúde de nova Portaria, permanece como referência de valor para aplicação de recurso nos anos posteriores a Portaria GM/MS 3194/2017.

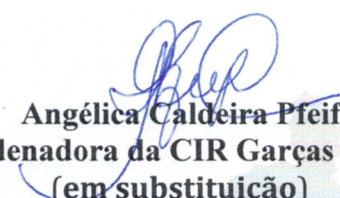
§ 2º O incentivo deve ser aplicado anualmente, não podendo ser inferior ao estabelecido nesse artigo.

Art. 3º Ao Estado fica para o ano de 2019 a responsabilidade de apoiar tecnicamente as capacitações com recursos de diárias e combustível, conforme previsto em PTA 2019, em cada área técnica.

Paragrafo Único: Para os anos posteriores o Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças, por meio da CIES GA, com o apoio do COSEMS MT, irá fomentar a pactuação de recurso específico do Estado para a execução das ações de Educação Permanente em Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 23 de Novembro de 2018.


Angélica Caldeira Pfeifer
Coordenadora da CIR Garças Araguaia
(em substituição)


Vera Lúcia Dantas
Vice-Regional do COSEMS/MT